



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí – Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, VALDENIR CASETTA, designado pelo Decreto nº 06/2013, de 02/01/2013, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, em conformidade com o disposto na Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06, Lei Estadual n. 15.608/07, Decreto Municipal nº. 131/2010, e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº **02/2013**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros para os veículos oficiais do Município, tudo conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

1.2. São pregoeiros deste Município, WELBER ROBERTO MINELI e ROSA VANIA INSERILO, ambos designados pelo DECRETO nº 07/2013, de 02/01/2013.

1.3. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, **dar-se-á até as 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 01/02/2013**, na Diretoria de Licitações e Compras do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, localizada no 1º andar do Edifício Anexo, no endereço acima indicado.

1.4. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

DATA DA ABERTURA DO CERTAME

01/02/2013 – 14:00 horas

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO 1º ANDAR DO EDIFÍCIO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nºs 01 e 02

ATÉ 13:30 DO DIA 01/02/2013, MEDIANTE PROTOCOLO SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO 1º ANDAR DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

EDIFÍCIO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros para os veículos oficiais do Município, tudo conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O PREÇO MÁXIMO por item da futura contratação resta estabelecido conforme planilhas que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BALDES DE 20 LTS PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 90	BL	10,00	188,00	1880,00
2	BALDES DE 20 LTS DE OLEO PARA TRANSMISSAO HIPOIDE 140	BL	6,00	190,00	1140,00
3	BALDES 20 LTS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 30	BL	12,00	165,00	1980,00
4	BALDES 20 LTS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 40	BL	30,00	165,00	4950,00
5	BALDES DE 20 LTS OLEO MOTOR 15W40	BL	40,00	179,00	7160,00
6	BALDE 20 LITROS DE FLUIDOS PARA TRANSMISSAO ATF	BL	4,00	100,00	400,00
7	FILTRO DE AR MOTOR 112 E 305 CV PAS/ONIBUS M.B/OF 1315 1991	UN	5,00	70,00	350,00
8	FILTRO DE AR MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER – 2006	UN	4,00	25,00	100,00
9	FILTRO DE AR MOTOR 115CV PAS/ONIBUS AGRAL/MASCA 2009	UN	6,00	65,00	390,00
10	FILTRO DE AR MOTOR 115CV RENAULT/MASTER 2009	UN	4,00	25,00	100,00
11	FILTRO DE AR MOTOR 55CV,65CV,66CV,80CV E 86CV UNO-STRADA	UN	12,00	17,50	210,00
12	FILTRO DE AR MOTOR 56 E 61CV VW/KOMB 1998	UN	6,00	25,00	150,00
13	FILTRO DE AR MOTOR 80 CV FIAT/DOBLO EX 2005	UN	4,00	25,00	100,00
14	FILTRO DE AR MOTOR 85 E 155 CV PAS/ONIBUS IVECO 2009	UN	6,00	55,00	330,00
15	FILTRO DE AR MOTOR 91 E 105 CV FORD VERONA 1.8 1991	UN	5,00	25,00	125,00
16	FILTRO DE AR MOTOR 94 E 100 CV VW SANTANA 2006/SAVEIRO 2002	UN	5,00	16,00	80,00
17	FILTRO DE AR MOTOR 98 CV FORD F4000 1982	UN	6,00	55,00	330,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER 2006	UN	6,00	25,00	150,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 115 CV RENAULT 2009 ONIBUS 2002	UN	8,00	25,00	200,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 155 CV	UN	15,00	30,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

	PAS/ONIBUS IVECO 2009				
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 162 CV FORD F12000 – 2004	UN	10,00	30,00	300,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 203 CV ONIBUS-SCANIA/S-112 1988	UN	12,00	18,00	216,00
23	FILTRO DE OLEO MOTOR 125 CV ONIBUS-M POLO/VOLARE 1999	UN	6,00	30,00	180,00
24	FILTRO DE OLEO MOTOR 126CV, 136CV E 305CV S10 2001/ ONIBUS M.B 1991	UN	6,00	45,00	270,00
25	FILTRO DE OLEO MOTOR 132 CV CAM. VW/11130 1984	UN	6,00	35,00	210,00
26	FILTRO DE OLEO MOTOR 162 CV CAM. FORD/F12000 – 2004	UN	6,00	35,00	210,00
27	FILTRO DE OLEO MOTOR 85CV E 172CV CAM.GMC/12170 ANO 1999	UN	8,00	35,00	280,00
28	LITROS DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80	LT	25,00	11,00	275,00
29	LITROS DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80 W 90	LT	25,00	11,00	275,00
30	FILTRO DE OLEO MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER 2006	UN	10,00	25,00	250,00
31	FILTRO DO AR MOTOR 115 E 136 CV ONIBUS M.B 1998/AGRALE 2009	UN	6,00	65,00	390,00
32	FILTROS DO OLEO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00	65,00	520,00
33	FILTRO DO AR MOTOR 118 CV FORD/VERSAILLES 2.0 ANO 1993	UN	5,00	18,00	90,00
34	FILTRO DO AR MOTOR 126 CV GM S10 2.4 ANO 2001	UN	3,00	35,00	105,00
35	FILTRO DO AR MOTOR 127 CV FIAT DUCATO MULT 2008	UN	4,00	56,00	224,00
36	FILTRO DO AR MOTOR 140 CV GM VECTRA SEDAM ELEG. ANO 2010	UN	3,00	40,00	120,00
37	FILTRO DO AR MOTOR 162 CV CAM. FORD/F12000 ANO 2004	UN	3,00	65,00	195,00
38	FILTROS DE COMBUSTIVEL MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00	45,00	360,00
39	FILTRO DO AR MOTOR 172 CV CAM. GMC 12170 ANO 1999	UN	6,00	65,00	390,00
40	FILTRO DO AR MOTOR 305 CV ONIBUS M.B/OF 1315 ANO 1991	UN	12,00	65,00	780,00
41	FILTROS DO AR INTERNO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00	45,00	360,00
42	FILTROS DO AR EXTERNO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00	70,00	560,00
43	FILTROS DO HIDRAULICO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	3,00	14,00	42,00
44	FILTROS DE DIREÇÃO HIDRAULICA MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	3,00	14,00	42,00
45	FILTRO DO HIDRAULICO - MOTOR 162 CV CAM. FORD F12000 ANO 2004	UN	3,00	14,00	42,00
46	FILTRO DE OLEO - MOTOR 18.5 CV TRATOR ROÇADEIRA – TRAPP	UN	5,00	25,00	125,00
47	FILTRO DO ÓLEO MOTOR 115 CV REANULT/MASTER ANO 2009 - ONIBUS AGRALE ANO 2009	UN	10,00	45,00	450,00
48	FILTRO DO OLEO MOTOR 155 CV PAS/ONIBUS IVECO ANO 2009	UN	15,00	45,00	675,00
49	FILTRO OLEO MOTOR 55CV, 65CV,66CV, 80CV, 94CV E 100CV FIAT STRADA 2006 E FIAT UNO 2010	UN	30,00	26,00	780,00
50	FLUIDO DE FREIO 500 ML	FRCO	60,00	7,00	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

51	FLUIDO P/SISTEMA HIDRAULICO/TRANSM/DIFERENCIAL 20 LTS	BL	12,00	195,00	2340,00
52	FLUIDO P/SISTEMA HIDRAULICO/TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL GL 3LTS	GL	20,00	35,00	700,00
53	FRASCO 500ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO ATF	FRCO	120,00	7,00	840,00
54	FRASCOS 500ML ÓLEO 2TEMPO ESPECIAL	UN	100,00	8,00	800,00
55	GALOES 3LTS ÓLEO MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40	GL	30,00	35,00	1050,00
56	GALOES 3LTS ÓLEO MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 20W50	GL	60,00	35,00	2100,00
57	GALÕES 3 LTS ÓLEO P/HIDRAULICO 68	GL	80,00	28,50	2280,00
58	GRAXA 20 KILOS	BL	12,00	155,00	1860,00
59	LITROS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 30	LT	50,00	11,00	550,00
60	LITRO DE ÓLEO DE MOTOR DIESEL SAE 40	LT	150,00	11,00	1650,00
61	LITROS ÓLEO P/MOTOCICLETAS 4 TEMPOS SAE 20W50	LT	5,00	13,00	65,00
62	LITROS ÓLEO P/MOTORES GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40	LT	35,00	12,00	420,00
63	LITROS ÓLEO P/MOTORES GASOLINA/ALCOOL SAE 20W50	LT	80,00	12,00	960,00
64	LITROS ÓLEO P/TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS 90	LT	50,00	12,00	600,00
65	LITROS ÓLEO P/TRANSMISSÃO HIPÓIDE 140	LT	12,00	12,00	144,00
66	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LTS	BL	50,00	160,00	8000,00
67	PARES DE FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 85CV, 132CV, 136CV E 305CV	UN	20,00	18,00	360,00
68	GALÃO 10 LTS ARLA 32	GL	30,00	45,00	1350,00
69	BALDE 20 LTS ARLA 32	BL	50,00	79,00	3950,00
70	ÓLEO DIESEL	LT	130.000,00	2,09	271700,00
71	ÓLEO B.S - 10 ORIGINAL ADITIVADO	LT	15.000,00	2,20	33000,00
72	GASOLINA COMUM	LT	30.000,00	2,779	83370,00
73	ETANOL	LT	15.000,00	1,98	29700,00

3.2. A proposta que consignar preço por item superior ao elencado anteriormente será considerado excessivo, acarretando a sua desclassificação.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- .Anexo I - Termo de referência;
- .Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- .Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- .Anexo IV – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- .Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- .Anexo VI – Modelo de proposta de preços
- .Anexo VII – Termo de recebimento provisório
- .Anexo VIII – Termo de recebimento definitivo
- .Anexo IX – Modelo da ata de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico: pmsjivai.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão ou através do telefone: (44) 3243-1157.

5.2. As respostas serão prestadas, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de São Jorge do Ivaí-PR (www.pmsjivai.pr.gov.br, menu Licitações), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Diretoria de Licitações, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos; e

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a práticas de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresenta-los no momento de aferição da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa da Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com os de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 1

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE N. 2

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Diretoria de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.2. Proposta de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para todo o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo VI, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor total e unitário para cada um, especificando a marca/modelo.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico, por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ e o licitante vencedor;

b) Os licitantes deverão formalizar proposta para os itens que compõe a presente licitação, devendo indicar em separado o valor total e unitário para de cada um dos itens, conforme modelo constante do Anexo VI;

c) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, contendo todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

d) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;

e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso.

f) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, prospectos e documentação do fabricante, que poderão estar em língua inglesa;

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

c) O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

11.2.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, no todo ou em parte, uma vez abertos os envelopes-proposta;

11.2.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.8. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

11.2.9. Os proponentes deverão formalizar proposta, considerando a expectativa (estimativa) de aquisição dos bens durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

11.3. Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- 1) Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- 3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. E ainda:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo V;

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

11.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

11.3.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

12.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

13.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos credenciados.

13.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que não apresentarem cotação de preço para aqueles itens;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- e) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- f) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- g) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO TOTAL DO ITEM.

13.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.8. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.9. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.10. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

13.15.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.15.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

13.15.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

3 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.21. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.21.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.21.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.24. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.25. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.26. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.

14. RECURSOS

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

14.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4. O recurso será dirigido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à Diretoria de Protocolo, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.5. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.b.), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

16.3. O prazo para assinar a ata, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

16.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeita-lo-á as seguintes sanções:

- a) multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

16.6. A convocação para assinatura da ata de registro de preços, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor.

16.7. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

16.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas no Item 16.4.

16.10. A assinatura da ATA estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16.11. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.12. No interesse do Município, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de ser acrescido até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.13. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja, Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

18.4. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos Artigos 147 e segs, da Lei Estadual 15.608/07.

19.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pelo Município, das seguintes sanções, facultada defesa prévia ao interessado, independente de outras previstas em lei:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção plicada com base no inciso anterior.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

19.4. As empresas não cumpridoras dos quesitos contidos neste edital, além de serem responsabilizadas pelas infrações tipificadas na Lei, estarão sujeitas a serem inscritas nos cadastros do DEAM-PR e SICAF, respectivamente, caracterizados como inidôneos para contratação com a Administração Pública. (Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n. 15.608/07).

19.5. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a beneficiária do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicável de ofício, sobre a parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega do material, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.6. Além da multa prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação, fixada, a critério do Município, em função da gravidade apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

19.7. Pela rescisão do ata por iniciativa da beneficiária do registro de preços, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

19.8. Em caso de recusa injustificada do benefício ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, dentro do limite máximo previsto, sujeitará o interessado as seguintes sanções:

- a) multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.9. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.10. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município.

19.11. O licitante vencedor se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município, caso a Cláusula Penal prevista nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

19.12. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Paraná para a devida averbação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial do Município, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento.

20.2. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto na no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

20.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.10. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.12. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do Município (horário de Brasília).

20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge do Ivaí-PR, 18 de janeiro de 2013.

PREGOEIRO

WELBER ROBERTO MINELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa: A compra de combustíveis, lubrificante e filtros mediante licitação modalidade registro de preço, se faz necessária para abastecimento e manutenção da frota de veículos leves e pesados das diversas Secretarias do Município, a fim de manter os serviços públicos prestados à comunidade.

2. Especificação:

2.1. Os materiais necessários estão especificados em planilha abaixo, lembrando que são materiais diversos, daí nosso entendimento que os preços deverão ser distintos.

2.2. Os fornecedores serão responsáveis também pela troca dos óleos e filtros, devendo observar tal detalhe no momento da fixação da proposta de preços.

2.3. Exige-se garantia mínima de qualidade para os produtos.

3. Das Condições Mínimas para Fornecimento do Objeto:

3.1. Para prestação dos serviços objeto da presente licitação, a fornecedora deverá manter uma unidade de abastecimento e/ou prestação de serviços de troca de óleo e filtros na sede do Município de São Jorge do Ivaí, uma vez que os veículos oficiais serão deslocados até a unidade para prestação dos referidos serviços.

3.2. O fornecimento do objeto se dará de forma imediata, mediante requisição da Secretaria competente.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	BALDES DE 20 LTS PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 90	BL	10,00
2	BALDES DE 20 LTS DE OLEO PARA TRANSMISSAO HIPOIDE 140	BL	6,00
3	BALDES 20 LTS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 30	BL	12,00
4	BALDES 20 LTS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 40	BL	30,00
5	BALDES DE 20 LTS OLEO MOTOR 15W40	BL	40,00
6	BALDE 20 LITROS DE FLUIDOS PARA TRANSMISSAO ATF	BL	4,00
7	FILTRO DE AR MOTOR 112 E 305 CV PAS/ONIBUS M.B/OF 1315 1991	UN	5,00
8	FILTRO DE AR MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER - 2006	UN	4,00
9	FILTRO DE AR MOTOR 115CV PAS/ONIBUS AGRALE/MASCA 2009	UN	6,00
10	FILTRO DE AR MOTOR 115CV RENAULT/MASTER 2009	UN	4,00
11	FILTRO DE AR MOTOR 55CV,65CV,66CV,80CV E 86CV UNO-STRADA	UN	12,00
12	FILTRO DE AR MOTOR 56 E 61CV VW/KOMB 1998	UN	6,00
13	FILTRO DE AR MOTOR 80 CV FIAT/DOBLO EX 2005	UN	4,00
14	FILTRO DE AR MOTOR 85 E 155 CV PAS/ONIBUS IVECO	UN	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

	2009		
15	FILTRO DE AR MOTOR 91 E 105 CV FORD VERONA 1.8 1991	UN	5,00
16	FILTRO DE AR MOTOR 94 E 100 CV VW SANTANA 2006/SAVEIRO 2002	UN	5,00
17	FILTRO DE AR MOTOR 98 CV FORD F4000 1982	UN	6,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER 2006	UN	6,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 115 CV RENAULT 2009 ONIBUS 2002	UN	8,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 155 CV PAS/ONIBUS IVECO 2009	UN	15,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 162 CV FORD F12000 - 2004	UN	10,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 203 CV ONIBUS-SCANIA/S-112 1988	UN	12,00
23	FILTRO DE OLEO MOTOR 125 CV ONIBUS-M POLO/VOLARE 1999	UN	6,00
24	FILTRO DE OLEO MOTOR 126CV, 136CV E 305CV S10 2001/ ONIBUS M.B 1991	UN	6,00
25	FILTRO DE OLEO MOTOR 132 CV CAM. VW/11130 1984	UN	6,00
26	FILTRO DE OLEO MOTOR 162 CV CAM. FORD/F12000 – 2004	UN	6,00
27	FILTRO DE OLEO MOTOR 85CV E 172CV CAM.GMC/12170 ANO 1999	UN	8,00
28	LITROS DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80	LT	25,00
29	LITROS DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80 W 90	LT	25,00
30	FILTRO DE OLEO MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER 2006	UN	10,00
31	FILTRO DO AR MOTOR 115 E 136 CV ONIBUS M.B 1998/AGRALE 2009	UN	6,00
32	FILTROS DO OLEO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00
33	FILTRO DO AR MOTOR 118 CV FORD/VERSAILLES 2.0 ANO 1993	UN	5,00
34	FILTRO DO AR MOTOR 126 CV GM S10 2.4 ANO 2001	UN	3,00
35	FILTRO DO AR MOTOR 127 CV FIAT DUCATO MULT 2008	UN	4,00
36	FILTRO DO AR MOTOR 140 CV GM VECTRA SEDAM ELEG. ANO 2010	UN	3,00
37	FILTRO DO AR MOTOR 162 CV CAM. FORD/F12000 ANO 2004	UN	3,00
38	FILTROS DE COMBUSTIVEL MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00
39	FILTRO DO AR MOTOR 172 CV CAM. GMC 12170 ANO 1999	UN	6,00
40	FILTRO DO AR MOTOR 305 CV ONIBUS M.B/OF 1315 ANO 1991	UN	12,00
41	FILTROS DO AR INTERNO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00
42	FILTROS DO AR EXTERNO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00
43	FILTROS DO HIDRAULICO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	3,00
44	FILTROS DE DIREÇÃO HIDRAULICA MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	3,00
45	FILTRO DO HIDRAULICO - MOTOR 162 CV CAM. FORD F12000 ANO 2004	UN	3,00
46	FILTRO DE OLEO - MOTOR 18.5 CV TRATOR ROÇADEIRA - TRAPP	UN	5,00
47	FILTRO DO ÓLEO MOTOR 115 CV REANULT/MASTER	UN	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

	ANO 2009 - ONIBUS AGRAL ANO 2009		
48	FILTRO DO OLEO MOTOR 155 CV PAS/ONIBUS IVECO ANO 2009	UN	15,00
49	FILTRO OLEO MOTOR 55CV, 65CV,66CV, 80CV, 94CV E 100CV FIAT STRADA 2006 E FIAT UNO 2010	UN	30,00
50	FLUIDO DE FREIO 500 ML	FRCO	60,00
51	FLUIDO P/SISTEMA HIDRAULICO/TRANSM/DIFERENCIAL 20 LTS	BL	12,00
52	FLUIDO P/SISTEMA HIDRAULICO/TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL GL 3LTS	GL	20,00
53	FRASCO 500ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO ATF	FRCO	120,00
54	FRASCOS 500ML ÓLEO 2TEMPO ESPECIAL	UN	100,00
55	GALOES 3LTS ÓLEO MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40	GL	30,00
56	GALOES 3LTS ÓLEO MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 20W50	GL	60,00
57	GALÕES 3 LTS ÓLEO P/HIDRAULICO 68	GL	80,00
58	GRAXA 20 KILOS	BL	12,00
59	LITROS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 30	LT	50,00
60	LITRO DE ÓLEO DE MOTOR DIESEL SAE 40	LT	150,00
61	LITROS ÓLEO P/MOTOCICLETAS 4 TEMPOS SAE 20W50	LT	5,00
62	LITROS ÓLEO P/MOTORES GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40	LT	35,00
63	LITROS OLEO P/MOTORES GASOLINA/ALCOOL SAE 20W50	LT	80,00
64	LITROS ÓLEO P/TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS 90	LT	50,00
65	LITROS ÓLEO P/TRANSMISSÃO HIPÓIDE 140	LT	12,00
66	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LTS	BL	50,00
67	PARES DE FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 85CV, 132CV, 136CV E 305CV	UN	20,00
68	GALÃO 10 LTS ARLA 32	GL	30,00
69	BALDE 20 LTS ARLA 32	BL	50,00
70	OLEO DIESEL	LT	130.000,00
71	OLEO B.S - 10 ORIGINAL ADITIVADO	LT	15.000,00
72	GASOLINA COMUM	LT	30.000,00
73	ETANOL	LT	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Jorge do Ivaí, ____ de _____ de 2013

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, ____ de _____ de 2013

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí – Paraná

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Empresa:

Razão social:

Inscrição estadual:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

São Jorge do Ivaí, __ de _____ de 2013

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empenho n.º:

Objeto Contratual:

Nota Fiscal n.º:

Certificamos que os materiais entregues pela empresa xxxxxxxx ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONTRATANTE do acima discriminado, foram RECEBIDOS PROVISORIAMENTE para efeitos de posterior verificação da conformidade do material com especificação no instrumento contratual deste procedimento, nos termos do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8.666/93, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ EFETIVADO APENAS SE AS MERCADORIAS ENTREGUES ESTIVEREM DE ACORDO COM O PEDIDO, COM O DEVIDO PREENCHIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PELA UNIDADE COMPETENTE.

Solicitamos que esse Termo seja enviado a xxxxxxxx competente para as devidas providências.

Salientamos que o recebimento definitivo destes bens ou serviços ocorrerá no prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja problemas técnicos e/ou administrativos.

Observações: _____.

São Jorge do Ivaí, ____ de _____ de ____.

Recebedor:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho n.º:

Objeto contratual:

Processo n.º:

Nota Fiscal n.º:

Certificamos que os materiais entregues pela empresa xxxxxxxx ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONTRATANTE do acima discriminado, foram entregues dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente.

Assim, declaramos a quitação total e RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Neste ato a firma CONTRATADA dá plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade decorrente de lei.

Inicia-se nesta data a contagem dos prazos relativos a vigência da garantia e pagamento.

São Jorge do Ivaí, ____ de _____ de ____.

Recebedor:

Recebedor:

Recebedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí – Paraná

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR), inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para **aquisições de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros para os veículos oficiais do Município, tudo conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência**, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. DA VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, obedecendo as condições dispostas nos itens 2 e 3 do termo de referência.

4.2. A requisição, feita pela Diretoria da Secretaria Competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada a requisição, os produtos deverão ser entregues mediante abastecimento direto na bomba de combustível da Empresa Contratada, com anotação da Quilometragem e da Placa do Veículo, com assinatura do funcionário do Município.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, ... de ... de 2013.

MUNICÍPIO

EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 02/2013, no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros para os veículos oficiais do Município, tudo conforme condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 02/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 13h 30min do dia 01 de fevereiro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 18 de janeiro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR), inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para **aquisições de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros para os veículos oficiais do Município, tudo conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência**, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: AUTO POSTO POPPULAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.604/0001-31, com endereço na Av. 7 de Setembro, 323, centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BALDES DE 20 LTS PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 90	BL	10,00	Lubrax		
2	BALDES DE 20 LTS DE OLEO PARA TRANSMISSAO HIPOIDE 140	BL	6,00	Lubrax		
3	BALDES 20 LTS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 30	BL	12,00	Lubrax		
4	BALDES 20 LTS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 40	BL	30,00	Lubrax		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

5	BALDES DE 20 LTS OLEO MOTOR 15W40	BL	40,00	Lubrax		
6	BALDE 20 LITROS DE FLUIDOS PARA TRANSMISSAO ATF	BL	4,00	Texaco		
7	FILTRO DE AR MOTOR 112 E 305 CV PAS/ONIBUS M.B/OF 1315 1991	UN	5,00	Fram		
8	FILTRO DE AR MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER – 2006	UN	4,00	Vox		
9	FILTRO DE AR MOTOR 115CV PAS/ONIBUS AGRAL/MASCA 2009	UN	6,00	Vox		
10	FILTRO DE AR MOTOR 115CV RENAULT/MASTER 2009	UN	4,00	Vox		
11	FILTRO DE AR MOTOR 55CV,65CV,66CV,80CV E 86CV UNO-STRADA	UN	12,00	Vox		
12	FILTRO DE AR MOTOR 56 E 61CV VW/KOMB 1998	UN	6,00	Vox		
13	FILTRO DE AR MOTOR 80 CV FIAT/DOBLO EX 2005	UN	4,00	Vox		
14	FILTRO DE AR MOTOR 85 E 155 CV PAS/ONIBUS IVECO 2009	UN	6,00	Vox		
15	FILTRO DE AR MOTOR 91 E 105 CV FORD VERONA 1.8 1991	UN	5,00	Vox		
16	FILTRO DE AR MOTOR 94 E 100 CV VW SANTANA 2006/SAVEIRO 2002	UN	5,00	Vox		
17	FILTRO DE AR MOTOR 98 CV FORD F4000 1982	UN	6,00	Vox		
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER 2006	UN	6,00	Vox		
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 115 CV RENAULT 2009 ONIBUS 2002	UN	8,00	Vox		
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 155 CV PAS/ONIBUS IVECO 2009	UN	15,00	Vox		
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 162 CV FORD F12000 – 2004	UN	10,00	Vox		
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR 203 CV ONIBUS-SCANIA/S-112 1988	UN	12,00	Vox		
23	FILTRO DE OLEO MOTOR 125 CV ONIBUS-M POLO/VOLARE 1999	UN	6,00	Vox		
24	FILTRO DE OLEO MOTOR 126CV, 136CV E 305CV S10 2001/ ONIBUS M.B 1991	UN	6,00	Vox		
25	FILTRO DE OLEO MOTOR 132 CV CAM. VW/11130 1984	UN	6,00	Vox		
26	FILTRO DE OLEO MOTOR 162 CV CAM. FORD/F12000 – 2004	UN	6,00	Vox		
27	FILTRO DE OLEO MOTOR 85CV E 172CV CAM.GMC/12170 ANO 1999	UN	8,00	Vox		
28	LITROS DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80	LT	25,00	Vox		
29	LITROS DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80 W 90	LT	25,00	Vox		
30	FILTRO DE OLEO MOTOR 114 CV RENAULT/MASTER 2006	UN	10,00	Vox		
31	FILTRO DO AR MOTOR 115 E 136 CV ONIBUS M.B 1998/AGRALE 2009	UN	6,00	Vox		
32	FILTROS DO OLEO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00	Vox		
33	FILTRO DO AR MOTOR 118 CV FORD/VERSAILLES 2.0 ANO 1993	UN	5,00	Vox		
34	FILTRO DO AR MOTOR 126 CV GM S10 2.4 ANO 2001	UN	3,00	Vox		
35	FILTRO DO AR MOTOR 127 CV FIAT DUCATO MULT 2008	UN	4,00	Vox		
36	FILTRO DO AR MOTOR 140 CV GM VECTRA SEDAM ELEG. ANO 2010	UN	3,00	Vox		
37	FILTRO DO AR MOTOR 162 CV CAM. FORD/F12000 ANO 2004	UN	3,00	Vox		
38	FILTROS DE COMBUSTIVEL MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00	Vox		
39	FILTRO DO AR MOTOR 172 CV CAM. GMC 12170 ANO 1999	UN	6,00	Vox		
40	FILTRO DO AR MOTOR 305 CV ONIBUS M.B/OF 1315 ANO 1991	UN	12,00	Vox		
41	FILTROS DO AR INTERNO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00	Vox		
42	FILTROS DO AR EXTERNO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	8,00	Vox		
43	FILTROS DO HIDRAULICO MOTOR 290 CV CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012	UN	3,00	Vox		
44	FILTROS DE DIREÇÃO HIDRAULICA MOTOR 290 CV	UN	3,00	Vox		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

	CAM. FORD CARGO 2429 ANO 2012					
45	FILTRO DO HIDRAULICO - MOTOR 162 CV CAM. FORD F12000 ANO 2004	UN	3,00	Vox		
46	FILTRO DE OLEO - MOTOR 18.5 CV TRATOR ROÇADEIRA – TRAPP	UN	5,00	Vox		
47	FILTRO DO ÓLEO MOTOR 115 CV REANULT/MASTER ANO 2009 - ONIBUS AGRAL ANO 2009	UN	10,00	Vox		
48	FILTRO DO OLEO MOTOR 155 CV PAS/ONIBUS IVECO ANO 2009	UN	15,00	Vox		
49	FILTRO OLEO MOTOR 55CV, 65CV,66CV, 80CV, 94CV E 100CV FIAT STRADA 2006 E FIAT UNO 2010	UN	30,00	Vox		
50	FLUIDO DE FREIO 500 ML	FRCO	60,00	Vargas		
51	FLUIDO P/SISTEMA HIDRAULICO/TRANSM/DIFERENCIAL 20 LTS	BL	12,00	Lubrax		
52	FLUIDO P/SISTEMA HIDRAULICO/TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL GL 3LTS	GL	20,00	Incol		
53	FRASCO 500ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO ATF	FRCO	120,00	Incol		
54	FRASCOS 500ML ÓLEO 2TEMPO ESPECIAL	UN	100,00	Lubrax		
55	GALOES 3LTS ÓLEO MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40	GL	30,00	Lubrax		
56	GALOES 3LTS ÓLEO MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 20W50	GL	60,00	Lubrax		
57	GALÕES 3 LTS ÓLEO P/HIDRAULICO 68	GL	80,00	Incol		
58	GRAXA 20 KILOS	BL	12,00	Incol		
59	LITROS ÓLEO P/MOTORES DIESEL SAE 30	LT	50,00	Lubrax		
60	LITRO DE ÓLEO DE MOTOR DIESEL SAE 40	LT	150,00	Lubrax		
61	LITROS ÓLEO P/MOTOCICLETAS 4 TEMPOS SAE 20W50	LT	5,00	Lubrax		
62	LITROS ÓLEO P/MOTORES GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40	LT	35,00	Lubrax		
63	LITROS OLEO P/MOTORES GASOLINA/ALCOOL SAE 20W50	LT	80,00	Lubrax		
64	LITROS ÓLEO P/TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS 90	LT	50,00	Lubrax		
65	LITROS ÓLEO P/TRANSMISSÃO HIPÓIDE 140	LT	12,00	Lubrax		
66	ÓLEO HIDRAULICO 68 20 LTS	BL	50,00	Incol		
67	PARES DE FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 85CV, 132CV, 136CV E 305CV	UN	20,00	Vox		
68	GALÃO 10 LTS ARLA 32	GL	30,00	Tirreno		
69	BALDE 20 LTS ARLA 32	BL	50,00	Tirreno		
70	OLEO DIESEL	LT	130.000,00	Vetor Distr		
71	OLEO B.S - 10 ORIGINAL ADITIVADO	LT	15.000,00	Potencial		
72	GASOLINA COMUM	LT	30.000,00	Vetor Distr		
73	ETANOL	LT	15.000,00	Pedvesa		

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, obedecendo as condições dispostas nos itens 2 e 3 do termo de referência.

4.2. A requisição, feita pela Diretoria da Secretaria Competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

4.3. Após efetuada a requisição, os produtos deverão ser entregues mediante abastecimento direto na bomba de combustível da Empresa Contratada, com anotação da Quilometragem e da Placa do Veículo, com assinatura do funcionário do Município.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
 - 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí – Paraná

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 04 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo

Prefeito Municipal

AUTO POSTO POPULAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.604/0001-31, com endereço na Av. 7 de Setembro, 323, centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada por Luiz Claudemir Brianezi, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.724.944-7 e inscrito no CPF sob o nº 095.273.439-34.